



FACULDADE UNA DE BETIM
COLEGIADO DE CURSOS
RESOLUÇÃO N° 10/2015

ASSUNTO: dispõe sobre matrícula especial para alunos com transtornos e deficiências.

O Colegiado de Cursos da Faculdade Una de Betim, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO:

- a) Resolução CFE nº 05/87, que altera o artigo 1º da resolução CFE nº 02/81;
- b) Lei nº 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1 – Fica autorizada a matrícula especial aos alunos com transtornos e deficiências que possuem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que importem em limitações no processo de aprendizagem, considerando:

- I. que a matrícula especial consiste na redução da quantidade de módulos cursados, não ultrapassando cinquenta por cento (50%) do total do respectivo semestre;
- II. a limitação de 02 (duas) dependências para a progressão de ciclo;
- III. que a matrícula especial deverá ser previamente solicitada pelo aluno, mediante a comprovação da necessidade.

Art. 2 – Na solicitação de matrícula especial, o aluno apresentará requerimento ao coordenador do Curso, expondo as razões de seu pedido.



Parágrafo único – Após receber o requerimento o Coordenador do Curso acionará o Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP, que solicitará a documentação necessária para análise e emissão de parecer.

Art. 3 – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se

Betim, 20 de outubro de 2015.

Prof.a. Elaine Rodrigues Benfica
Presidente do Colegiado de Cursos
Diretora da Faculdade Una de Betim